

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA - CENTRO DESPORTIVO
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO COBEF Nº 001/2018

Regulamenta a forma de integralização do componente curricular
ATV106 - Atividades Complementares no âmbito do Curso de
Bacharelado em Educação Física.

O Colegiado de Curso de Bacharelado em Educação Física (COBEF) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a forma de integralização do componente curricular ATV106, relativa às Atividades Complementares dos alunos do curso de Bacharelado em Educação Física,

RESOLVE:

Art. 1º - A forma de integralização do componente curricular ATV106 - Atividades Complementares no âmbito do curso de Bacharelado em Educação Física, se dará nos termos da presente resolução.

§ 1º - Serão consideradas “Atividades Complementares”, para efeito dessa resolução, participação em projetos de iniciação científica, extensão e atividades acadêmicas; participação em grupos tutoriais; publicação e apresentação de trabalhos em eventos e revistas científicas; atividades de representação estudantil; participação em palestras, congressos, cursos, oficinas e similares; disciplinas cursadas em outras instituições de Ensino Superior; atividades culturais.

§ 2º - O solicitante deverá apresentar o documento original e cópia para conferência de autenticidade. A cópia autenticada pela Secretaria do COBEF será anexada ao requerimento preenchido pelo solicitante e protocolado na seção de ensino.

§ 3º - As atividades para fins de integralização desse componente curricular deverão ter sido realizadas obrigatoriamente em período posterior ao ingresso do (a) aluno (a) no curso de Bacharelado em Educação Física na UFOP. Em caso de ingresso por transferência, considerar-se-á o período de ingresso na instituição precedente.

Art. 2º - Os alunos do curso de Bacharelado em Educação Física matriculados na Matriz Curricular 1 (um) deverão integralizar no mínimo, 300h (trezentas horas) e os matriculados na Matriz Curricular 2 (dois) e 3 (três) deverão integralizar, no mínimo, 200h (duzentas horas) de Atividades Complementares ao longo do Curso.

§ 1º - Não há limite mínimo de horas para protocolar o pedido.

§ 2º - O número de horas que o (a) aluno (a) poderá apropriar em cada certificado anexado ao requerimento está apresentado na tabela de atribuição de horas, parte integrante dessa resolução.



§ 3º - Se o conjunto de certificados avaliados pelo COBEF contiverem um número de horas superior às necessárias para integralização das Atividades Complementares, nas respectivas Matrizes Curriculares (um, dois ou três), as horas excedentes não serão lançadas no histórico escolar.

§ 4º - A notação das horas no histórico corresponde ao total de horas aprovadas naquele requerimento para aquele semestre. Pode aparecer no histórico várias anotações para a ATV106 em diferentes semestres.

§ 5º - A notação das horas nos “componentes curriculares que faltam para os alunos cursarem”, conseqüentemente, corresponde às horas que faltam para completar a carga horária da componente e vem entre parênteses.

Art. 3º - A solicitação de integralização do componente curricular “Atividades Complementares” deverá ser assinada pelo interessado ou seu representante legal, instruída com os documentos necessários à comprovação das atividades realizadas, devidamente emitidos pelos órgãos competentes, com expressa alusão ao número de horas despendidas para o desenvolvimento da atividade.

§ 1º - A solicitação de que trata o caput deste artigo será analisada pelo COBEF, podendo ser concedidas as horas de Atividades Complementares, caso contenha a comprovação expressa do número de horas que o (a) aluno (a) pretende integralizar. Para isso, levar-se-á em consideração a pertinência dos conteúdos, competências e habilidades desenvolvidas pelo (a) aluno (a) e a clara contribuição destas atividades para a formação acadêmica e profissional do (a) aluno (a) do Curso de Bacharelado em Educação Física da UFOP.

§ 2º - Documentos que não apresentam expressa alusão ao número de horas ou que apresentem um número de horas excessivo serão analisados de acordo com a tabela de atribuição de horas, parte integrante dessa resolução.

Art. 4º - O prazo máximo para protocolar a solicitação de integralização da ATV106 será definido no calendário acadêmico da UFOP.

Art. 5º - A integralização de horas em atividades de ensino, pesquisa e extensão registradas nas Pró-Reitorias Acadêmicas estará condicionada à apresentação de certificado emitido pelo órgão competente.

Art. 6º - Não haverá integralização de horas de “Atividades Complementares” como componente curricular em atividades não acatadas pelo COBEF.

Art. 7º - Todos os alunos do curso de Bacharelado em Educação Física serão enquadrados nos termos dessa resolução, independente do período e da forma de ingresso, mesmo aqueles que já apresentaram algum requerimento para integralização do componente.

Parágrafo Único - Não haverá reanálise de requerimentos com data anterior à aprovação da presente resolução.

Art. 8º - Os casos omissos serão julgados na reunião do COBEF.

Art. 9º - Revoga-se a resolução COBEF Nº 001/2016.



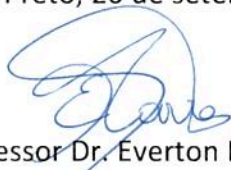
Art. 10º - Esta resolução entra em vigor no início do semestre acadêmico de 2019-01.

**Tabela de atribuição de horas no componente curricular
ATV106 - Atividades Complementares**

Atividades	Exemplo	Carga horária obtida
1) Iniciação científica, extensão e atividades acadêmicas	Iniciação Científica.	De acordo com a certificação
	Projeto de Extensão.	De acordo com a certificação
	Programa de Monitoria e Pró-Ativa.	De acordo com a certificação
2) Participação em Grupos de Tutorias	Grupos PET.	De acordo com a certificação
3) Publicação e apresentação de trabalhos em eventos e revistas científicas	Apresentação oral, painel, pôster.	15 horas por atividade correlata*
	Publicação de resumos em anais de evento, resenha e texto em jornal.	15 horas por atividade correlata*
	Publicação de artigo completo em revista com corpo editorial e publicação de livro.	60 horas por publicação*
	Publicação de capítulo de livro, coletânea e tradução.	40 horas por publicação*
4) Atividades de representação	Participação em entidades da sociedade civil organizada.	20 horas por semestre
	Representação estudantil.	30 horas por semestre
5) Participação em palestras, congressos, cursos, oficinas e similares	Ministrante.	De acordo com a certificação
	Ouvinte.	De acordo com a certificação
6) Disciplinas cursadas em outras instituições de Ensino Superior	Disciplinas correlatas à área da Educação Física e que não cabem em aproveitamento de estudos.	De acordo com a certificação
7) Atividades Culturais	Visita á museu, espetáculo, cinema, etc.	1 hora por comprovante

*Eventos organizados pelo CEDUFOP e/ ou internacionais têm contagem dobrada para esse item.

Ouro Preto, 20 de setembro de 2018



Professor Dr. Everton Rocha Soares

Coordenador do Curso de Bacharelado em Educação Física - Presidente do COBEF